



Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sousa - Paraíba

Requerimento nº 065/2021

APPROVADO
Em 08/03/21
Assinado

CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR (KOLORAL JR), vereador com assento junto a este Poder Legislativo, vem na forma regimental, requerer a V. Ex.^a que, depois de ouvido o Plenário, se digne a enviar ofício ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Sousa, o senhor Fábio Tyrone Braga de Oliveira, solicitando o envio para esta Casa Legislativa, obedecendo a Competência do Poder Executivo, de um Projeto de Lei referente à implantação no âmbito do município de Sousa de um Auxílio Municipal Emergencial, com ênfase a categorias artística, em especial dos músicos de uma forma geral, com o intuito de proporcionar uma melhoria econômica em tempos de Pandemia da COVID-19, conforme o anexo deste requerimento.

Sala das sessões, em 10 de março de 2021.


CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR (KOLORAL JR)
Vereador

Justificativa: _____

Considerando os malefícios e prejuízos econômicos gerados pela Pandemia da COVID-19;

Considerando as dificuldades pelas quais a maioria da população sousense vem passando, com ênfase e destaque para as mais carentes;

Data supra.


CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR (KOLORAL JR)
Vereador



Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

INDICAÇÃO

Indicação nº ____/2021

AUTOR: Vereador Carlos Pereira Leite Júnior (Koloral Jr).

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a),

INDICA nos termos do artigo Art. 109, IX do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Sousa, que envie Projeto de sua competência exclusiva, acerca de matéria que **“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA O AUXILIO MUNICIPAL EMERGENCIAL PARA ARTISTAS EM DECORRÊNCIA DA SUSPENÇÃO DOS EVENTOS MÚSICAIS, POR FORÇA DA PERMANÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID 19”**.

Art.1º - Esta lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural do Município de Sousa/PB, a serem adotadas em mitigação a suspensão dos eventos musicais, em decorrência da pandemia causada pelo vírus da COVID 19.

Art.2º - Fica instituído no âmbito do Município de Sousa o Auxílio Municipal Emergencial, que consiste no pagamento de benefício financeiro a artistas musicais com domicílio na cidade de Sousa/PB e que preencham os requisitos previstos nessa Lei e nos regulamentos dela decorrentes.

Art.3º - Para fazer jus ao Auxílio Municipal Emergencial instituído pela presente lei, o interessado deverá estar enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Cantores (as);

II – Bandas e Grupos musicais;



Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

Art.4º - O auxílio que trata a presente Lei será pago em 3 (três) parcelas e terá o valor fixado de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Art.5º - O Poder Executivo, por meio Do Departamento Municipal de Cultura, publicará edital de chamamento, fixando os procedimentos e análise dos requisitos para solicitação do Auxílio Municipal Emergencial.

Art.6º - A análise e validação da documentação apresentada pelos interessados nos termos dos editais de chamamento público serão realizadas por comissão especialmente designada para este fim.

Parágrafo único – A análise da documentação apresentada pelo interessado poderá resultar em indeferimento do auxílio, na hipótese de não serem preenchidas as condições estabelecidas nesta Lei e no Edital de chamamento.

Art.7º - Fica vedado o recebimento do Auxílio Emergencial Municipal, o artista que:

- I – possua vínculo empregatício, seja servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado, entre outros;
- II – esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Art.8º - Caberá ao Departamento Municipal de Cultura a execução e a operacionalização das ações previstas na presente Lei, bem como a adoção das medidas necessárias a ampla publicidade e transparência aos Editais e a relação dos beneficiários do Auxílio Municipal Emergencial mediante divulgação na Gazeta do Município, sem prejuízo da disponibilização em outras plataformas digitais.

Art.9º - Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo expressamente autorizado a proceder às adaptações ao Orçamento



Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Anual aprovado para o exercício 2021, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme o caso.

Art.10º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir normas regulamentares para execução fiel desta Lei.

Art.11º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 10 de março de 2021.


CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR (KOLORAL JR)

Vereador

Justificativa: _____

O Brasil, e em especial o Município de Sousa, estão sofrendo uma crise sem precedentes no âmbito da saúde pública e da economia em decorrência da Pandemia gerada pelo Covid-19.

A categoria dos profissionais da música são diretamente afetados a bastante tempo em virtude da proibição de festas, concertos, etc, sendo o Auxílio uma forma de tentar amenizar tais situação complicada.

O nosso município, que já vem trabalhando diuturnamente para tentar amenizar os efeitos catastróficos da Pandemia, e certamente acolherá a presente Indicação para implantar tal conversão como medida que ora propomos com responsabilidade para com todos os munícipes neste momento bastante difícil.

Data supra.


CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR (KOLORAL JR)

Vereador